



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 17 DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a construir uma casa Escolar com uma sala no sítio do Sr. Clemente Carlos Sobrinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Casa Escolar com uma sala de aula, no sítio do Sr. Clemente Carlos Sobrinho, na localidade denominada “Biquinha”, na estrada que vai de Ouro Verde do Piquiri à Ponte do Rio Piquiri.

Art. 2º Os recursos para custeio da presente construção serão utilizados os da dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de março de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/614/ta>